



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO NÚMERO 13605 DE 10 DE MARÇO DE 2022

MODIFICA O DECRETO Nº 12996, DE 23 DE ABRIL DE 2020, DISPONDO QUE O BANCO DE HORAS NEGATIVO TAMBÉM PODERÁ SER QUITADO COM A UTILIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO REALIZADOS PELO SERVIDOR FORA DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO NO PERÍODO DE 24 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

CONSIDERANDO que em decorrência do Decreto nº 12996/2020, modificado posteriormente, que regulamentou o expediente no âmbito da Administração Pública Direta como medida de enfrentamento da Pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19), foi gerado Banco de Horas Negativo para diversos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas complementares visando à quitação do Banco de Horas Negativo até 31 de dezembro de 2022, conforme determinado no *caput* do art. 3º do Decreto nº 12996/2020, modificado posteriormente,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam acrescentados os §§ 14, 15 e 16 ao art. 3º do Decreto nº 12996, de 23 de abril de 2020, modificado posteriormente, com as seguintes redações:

“Art. 3º. ...

...

§ 14. Sem prejuízo do disposto nos §§ 2º a 13 deste artigo, o Banco de Horas Negativo também poderá ser quitado com a utilização da carga horária de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, realizados pelo servidor fora da jornada normal de trabalho, no período de 24 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2022, devidamente comprovados e observado o que segue:

I - os cursos serão definidos pelo titular da Secretaria, de acordo com as necessidades da Pasta, sem limites de carga horária;

II - os cursos poderão ser providenciados diretamente pelo servidor interessado junto a escolas e entidades, públicas ou privadas, dentre os que forem definidos pela Secretaria, correndo eventuais despesas por conta do servidor;

III - de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade de recursos, os cursos poderão ser promovidos pela Secretaria em que o servidor estiver lotado;



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 13605/2022**

**-fl. 02-**

IV - a utilização da carga horária de cursos para quitação do Banco de Horas Negativo dependerá de requerimento do servidor, protocolado na Secretaria em que estiver lotado, com cópia do certificado constando expressamente a carga horária;

V - a análise e decisão do requerimento serão de competência do titular da Pasta em que o servidor estiver lotado na data do requerimento, independentemente do local em que as horas negativas foram geradas;

VI - o abatimento do Banco de Horas Negativo será feito na quantidade de horas da carga horária do curso, devendo-se quitar primeiramente as horas mais antigas;

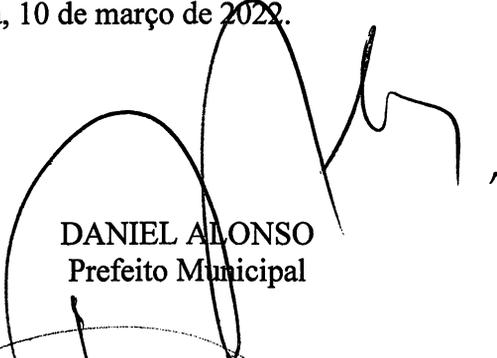
VII - após a quitação e providências no âmbito de cada Secretaria, o requerimento será encaminhado à Secretaria Municipal da Administração para anotações e arquivo no prontuário do servidor.

§ 15. A definição dos cursos pelas Secretarias deverá ocorrer até 11 de abril de 2022, dando-se ciência a todas as unidades da Pasta.

§ 16. Concomitantemente à possibilidade de quitação do Banco de Horas Negativo com carga horária de cursos, as reposições de que trata o § 2º deste artigo continuarão sendo realizadas no interesse do serviço, mediante convocação da chefia imediata e atendimento obrigatório pelos servidores.”

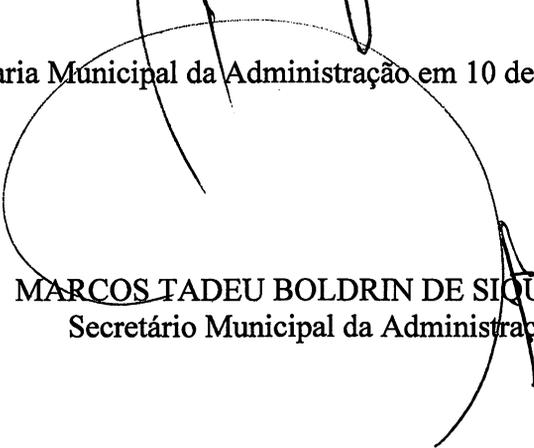
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de março de 2022.



DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração em 10 de março de 2022.



MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração